

LEI MUNICIPAL N.º 3.933/2025

Altera e dá nova Redação ao § 11 do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3.465/2020 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Selbach/RS, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 068/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. - Altera e dá nova redação ao § 11 do Artigo 21 da Lei Municipal nº 3.465/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 11. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, o auxílio-doença pago aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.”

Art. 2º. – Permanece em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.465/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 18.08.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico